



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 69/2022

Designa os membros da Comissão de Gestão da Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CGE-CSJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na [Resolução CSJT nº 260/2020](#), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando o Ofício TST.CGJT nº 651/2022, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 6000250/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Gestão da Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CGE-CSJT, nos termos do art. 5º da [Resolução CSJT nº 260/2020](#), será integrada pelos seguintes membros:

I – CAROLINA DA SILVA FERREIRA, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como coordenadora;

II – JANICE ALCÂNTARA DA ROCHA BORTOLASSI, representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

III – IVAN GOMES BONIFÁCIO, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – LUIZ ANTÔNIO MENDES GARCIA, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – FERNANDA GOMES FERREIRA, Assessora-Chefe de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como vice-coordenadora;

VI – JANAINA LUCIANA DE LIMA GOMES, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII – ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Os membros da CGE-CSJT serão substituídos, conforme previsão do art. 6º da [Resolução CSJT nº 260/2020](#), da seguinte forma:

I – o representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por substituto por ele indicado;

II – os demais membros por seus substitutos legais e eventuais.

Art. 3º A Coordenadoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuará como Unidade de Apoio Executivo.

Art. 4º Revogam-se os Atos [CSJT.GP.SG Nº 212/2017](#) e [CSJT.GP.SG Nº 17/2021](#).

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.